



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 02/2018

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05

2 – EXECUTOR

Fornecedor: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER** Cidade: São Miguel do Oeste – SC

Endereço: Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, centro, município de São Miguel do Oeste/SC

CNPJ: 23.773.012/0001-54

3 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A razão da escolha recaiu sobre a Consorcio Público em comento, com o propósito de desenvolver ações e soluções para o desenvolvimento do Municípios consorciados, por meio de diversos Programas de livre adesão.

A adesão a seus serviços, gratuitos ou não, objetivam contribuir e aprimorar a gestão municipal nos mais diversos setores

O município de Belmonte é consorciado, nos termos da Lei 1932/2017, podendo contratar e aderir aos Programas aprovados em Assembleia.

4 – PREÇO:

A importância anual a ser paga será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os serviços previstos, conforme segue:

Item	Especificação	Valor Unit	Total
1	RATEIO PARA DESPESAS DE PESSOAL	321,85	3.862,20
2	RATEIO PARA DESPESAS DE MANUTENÇÃO	178,15	2.137,80
Total			6.000,00

Em caso de adesão a Programas o Município fará Contrato de Programa específico, uma vez que os Programas não encontram cobertura nos valores supra informados.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Considerando que o CONDER é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato. Os valores foram definidos em Assembleia, aprovados pelos Prefeitos representantes dos 19(dezenove) Municípios consorciados.

7 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência do presente processo será de 02/01/2018 a 31/12/2018.

8 – FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o contrato é de natureza Inter administrativa, pois o CONDER integra a administração indireta do Município consorciado, resta dispensada a licitação pública. Em outras palavras, o contrato é celebrado entre órgãos da administração do mesmo ente federativo, o que implica na dispensa de licitação. O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05 e no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93.

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Belmonte – SC, em 02/01/2018.

GENESIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela
Assessoria Jurídica